

§ 3º. Pro-labore ao Supervisor da merenda
Escolar R\$ 85,00-
Ajuda de custo ao chefe do
UMC - Inca R\$ 85,00-

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução
desta Lei, ocorrem por conta das verbas
existentes para este fim e suplementa-
da se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de
1º de maio do corrente exercício.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-Mt, 17 de Junho de 1972.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Decio Aguedo Mattos

Prefeito Municipal

" Lei nº 253/72 "

Autoriza a concessão de Subvenção Social à
Associação Cultural Esportiva de Nova Andra-
dina "Acena".

Decio Aguedo Mattos, Prefeito
Municipal de Nova Andradi-
na, Estado de Mato Grosso,
usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a subvencão social à Associação Cultural Esportiva de Nova Andradina - "ACEEA", na importância de R\$ 1.000,00 - (hum mil cruzeiros).
- Artigo 2º - A importância constante no artigo 1º, destina-se à fomentar as atividades Cultural Esportiva da referida associação.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, ocorrem por conta de verba consignada no departamento de Educação e Cultura e suplementada se necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - Mt., 03 de Julho de 1972.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Osvaldo G. M. M. M.
Prefeito Municipal